

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 640 / 89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto da Conselheira Regina S. D. Araújo Pereira, constante do processo nº 030.012506/88, por unanimidade

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Pioneira Ltda, referente à multa de NCz\$ 12,34 (doze cruzados novos e trinta e quatro centavos), convertidos para a moeda atual, que lhe fora aplicada através da O.S. nº 028/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

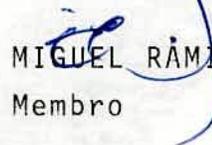
Brasília, 05 de junho de 1989.


WADJO DA COSTA GOMIDE
Presidente

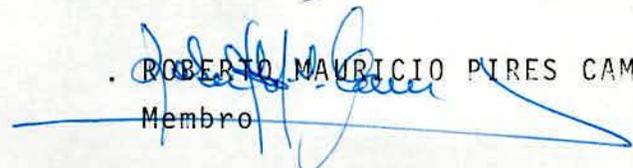

DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Membro

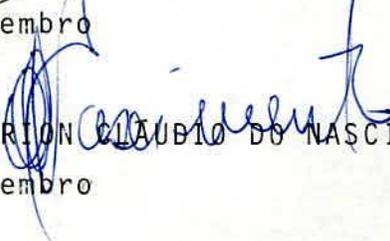

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

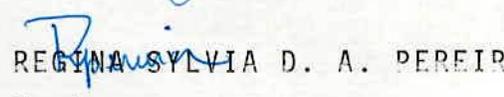

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIEGUES
Membro


MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro


DAMASCO BATISTA DE LUCENA
Membro


ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro


ORION CLAUDIO DO NASCIMENTO
Membro


REGINA SYLVIA D. A. PEREIRA
Membro